



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2023

Autor: PM

Origem: PL/GAB Nº 026/23

“Dá destinação para projetos de interesse social ao Loteamento denominado Prefeito Dirceu Luiz Lanzaolini, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/23, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Loteamento denominado “Prefeito Dirceu Luiz Lanzaolini”, matrícula nº 27.555, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, destinado a projetos habitacionais de interesse social, podendo seus lotes ser direcionados:

- I** – a projetos e programas próprios do Município de Amambai;
- II** – como contrapartida em projetos realizados em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III** – como contrapartida em projetos realizados em parceria com o Governo Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3469Pag:042
Em:21/11/23

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.